

**LEI MUNICIPAL N.º 585 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEIS AOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, EXECUTADO COM RECURSOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 72 (setenta e dois) imóveis construídos no Bairro Santa Rosa, aos integrantes do Programa Pró-Moradia, construído com recursos financeiros obtidos perante a CEF Caixa Econômica Federal, conforme contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 30 de abril de 1.998.

Art. 2º - Os donatários serão as pessoas que adquiriram as respectivas unidades perante a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme contrato firmado entre as partes interessadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes de impostos, taxas e emolumentos com a transferência dos referidos imóveis, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal